



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 413 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria CNMP-PRESI 399, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2023.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP**, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 158 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 19.00.6200.0006502/2022-53, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI 399, de 14 de dezembro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

II - ANEXO II – plano anual de contratações (PAC), necessárias à implementação do Plano de Gestão;  
....." (NR)

Art. 2º Alterar a redação do caput e dos §§ 1º e 2º, e acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 6º da [Portaria CNMP-PRESI 399, de 14 de dezembro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 15 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras, bem como as prorrogações de contratos, deverão observar o Plano Anual de Contratações (PAC) o disposto na [Portaria CNMP-SG nº 146, de 16 de agosto de 2017](#) e outras normas que venham a ser expedidas em razão do início de vigência da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A descrição dos projetos e processos, composta pelo código e nome estabelecidos no Anexo II, corresponde ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD), e tais informações deverão constar do processo administrativo de contratação, acompanhada

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de documentação com indicação da disponibilidade orçamentária necessária à execução do objeto do contrato.

§ 2º Os atrasos no prazo de entrega das iniciativas constantes do Anexo II deverão ser justificados ao Secretário-Geral pela Unidade Demandante para que haja a deliberação sobre a continuidade da contratação, após a manifestação da área interveniente.

§ 3º As prorrogações contratuais instruídas em inobservância da data limite prevista no Anexo II deverão conter, necessariamente, a manifestação do fiscal ou do gestor do contrato bem como a manifestação favorável da empresa contratada em relação à prorrogação pretendida.

§ 4º O prazo de entrega do Termo de Referência constante do Anexo II corresponde à data limite de envio, pela unidade requisitante, do TR ou documento equivalente, na sua versão final, após retificações necessárias para sanar os apontamentos dos agentes de contratação (equipe de articulação)". (NR)

Art. 3º Alterar o título do Anexo II da [Portaria CNMP-PRESI 399, de 14 de dezembro de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Anexo II – Plano Anual de Contratações (PAC)**" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS